

IV- Aprovação da homologação de ingresso de novos Municípios de forma automática;

Considerando:

Protocolo de Intenções

Art. 23 - Compete à assembleia geral:

[...]

III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;

Conforme já deliberado em assembleias anteriores foi aprovada a homologação do ingresso no CINCATARINA de todos os Municípios catarinenses, ficando automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 31 de dezembro 2022.

Nesta assembleia está sendo solicitada a aprovação do ingresso automático de novos municípios até 31 de dezembro de 2023, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções.

Inovação e Modernização na Gestão Pública